



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.272/2025.

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura De Crédito Adicional Especial Junto ao Orçamento Programa Vigente do Município, e dá outras Providências.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 258.193,81, (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos), referente Projeto de Lei nº 017/2025 de 07 de março de 2025 e Lei nº 1.498/25 de 11 de março de 2025, para criar a programação orçamentárias abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.07 - Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.1.188 – Recape Asfáltico Bº
Estação/Em.Dep.Roberto Alves
Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais
Cód. Aplicação = 800.0018
Valor = R\$ 238.856,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Cód.Aplicação = 800.0018
Valor = R\$ 19.337,81

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

1



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALNÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR - na importância de R\$ 238.856,00, objeto da Emenda do Dep. Roberto Alves, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64.

II – ANULAÇÃO DOTAÇÃO – TESOURO – na importância de R\$ 19.337,81, junto a programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal N.4.320,64.

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.2.041– Manutenção Logradouros Públicos
Categoria Econômica =33.90.30.00 – Material de Consumo
N. Reduzido = 190
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 19.337,81

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Gislainé da Conceição Soares
Chefe de Gabinete